

LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO *(on line)*

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96 e JUCESP sob nº 1086, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97.

Local da realização do leilão: **somente on-line via www.leilaovip.com.br.**

Localização do imóvel: Serra Talhada-PE. Bairro Nossa Senhora da Conceição. Rua Luiz Olavo de Andrade, nº 1.156. Casa. Áreas totais: terr. 192,00m² e constr. 118,80m². Matrícula 15.767 do RI local. Obs.: A transferência do imóvel se dará após a regularização da matrícula, com a baixa da AV-06, que será providenciada pelo vendedor, sem prazo determinado. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta comprador. Ocupada. (AF).

1º Leilão

30/10/2025, às 10:00h



LANCE MÍNIMO: R\$ 281.000,00

2º Leilão

31/10/2025, às 10:00h



LANCE MÍNIMO: R\$ 168.600,00

(caso não seja arrematado no 1º leilão).



Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro.

Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento.

O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017.

Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br



Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 e JUCESP nº 1086